



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Caicó  
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS  
**Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI**  
Casa da Cidadania - Rua Felipe Guerra, 372 - Centro – CEP: 59.300-000 - Caicó-RN -  
Brasil

Edital Nº 001/2018

**Edital processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Caicó-RN.**

A Conselho Municipal de Direitos de Caicó, pelo presente edital, convoca todas as entidades não-governamentais que atuam diretamente na defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no município de Caicó-RN, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas e conselhos profissionais, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de dois, para assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 22 de maio de 2018, às 9h, no auditório da Casa da Cidadania, situada à Rua Felipe Guerra, 372 – Centro (antiga prefeitura).

Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, devidamente constituída pela Resolução CMDI nº 01/2018, para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, mediante publicação em Diário Oficial, procedendo à eleição nos Fóruns Específicos segundo às regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 26 de abril de 2018

Elionaide de Oliveira Souza  
CPF: 061.040.824-08  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – Caicó



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Caicó  
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS  
**Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI**  
Casa da Cidadania - Rua Felipe Guerra, 372 - Centro – CEP: 59.300-000 - Caicó-RN -  
Brasil

## Anexo I

Regulamento para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal do Idoso de Caicó-RN, Biênio 2018 / 2020.

### Da Plenária

Art. 1º - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando dos Fóruns Específicos apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art. 2º - A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, instituída pelo Resolução CMDI nº 01/2018, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

### Das Habilitações

Art. 3º - As habilitações das entidades não-governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal do Idoso deverão ser realizadas no período de 07 a 15 de maio de 2018, perante a Comissão Organizadora do Conselho Municipal do Idoso, em formulário próprio, no endereço: Casa da Cidadania, situada à Rua Felipe Guerra, 372 – Centro (antiga prefeitura).

Art. 4º - No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e votante ou só de votante.

### Dos Fóruns Específicos

Art. 5º - Os Fóruns Específicos serão distribuídos por categorias, sendo destinados à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e dirigida pela Mesa Diretora específicas.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Caicó  
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS  
**Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI**  
Casa da Cidadania - Rua Felipe Guerra, 372 - Centro – CEP: 59.300-000 - Caicó-RN -  
Brasil

Art. 6º - A Mesa Diretora será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal, escolhidos pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI dentre pessoas com ilibada conduta, sem antecedentes criminais

Parágrafo único – É vedada a participação, na Mesa Diretora, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição

Art. 7º - Compete a Mesa Diretora:

- I - proceder à abertura dos Fóruns;
- II - prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III - coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV - comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos das mesas;
- V - dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI - proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VII - colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- VIII - proceder a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- IX - lavrar a ata dos Fóruns Específicos – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- X - encaminhar a ata dos trabalhos realizados nos Fóruns Específicos à Presidência da Comissão Organizadora.

Art. 8º - Os Fóruns Específicos terão seus inícios e términos, nos horários de 9h (nove horas) às 11h (onze horas) respectivamente.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Caicó  
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS  
**Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI**  
Casa da Cidadania - Rua Felipe Guerra, 372 - Centro – CEP: 59.300-000 - Caicó-RN -  
Brasil

### **Da Votação**

Art. 9º - As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 10 - Poderão votar nos Fóruns Específicos os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

Art. 11 - O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 12 - A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

Art.13 - Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 14 - Cada representante habilitado poderá votar em até o número de vagas oferecidas aos titulares de cada categoria

Art. 15 - A listagem dos representantes candidatos serão afixadas nos locais de votação.

### **Da Apuração**

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora dos Fóruns Específicos, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 17 - Serão nulas as cédulas que:

I - contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II - não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;

III - não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Caicó  
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS  
**Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI**  
Casa da Cidadania - Rua Felipe Guerra, 372 - Centro – CEP: 59.300-000 - Caicó-RN -  
Brasil

Art. 18 - Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 19 - Serão considerados escolhidos:

I - como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;

II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 20 - Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

### **Da Homologação**

Art. 21- A homologação do resultado geral dos Fóruns Específicos será feito na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 22 - No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

### **Das Vagas**

Art. 24 - As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, serão em número de 05 (cinco), nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Caicó  
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS  
**Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI**  
Casa da Cidadania - Rua Felipe Guerra, 372 - Centro – CEP: 59.300-000 - Caicó-RN -  
Brasil

e) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso conforme Lei Municipal de Criação do Conselho de Direitos do Idoso no 4.475/2011.

Parágrafo único – Nos Fóruns Específicos também serão escolhidos as entidades suplentes, nos termos do artigo 17 do presente regulamento.

### **Da Posse**

Art. 25 - Os representantes das organizações da Sociedade Civil, eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

### **Das Disposições Finais**

Art. 26 - A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste regulamento.

Art. 27 - A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 28 - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 29 - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 26 de abril de 2018

Elionaide de Oliveira Souza  
CPF: 061.040.824-08  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – Caicó